

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº: 1016367-59.2019.8.26.0344

MARIA APARECIDA DE LIMA E OUTROS, já qualificados nos autos do processo em epígrafe, ver respeitosamente a presença de Vossa Excelência por seu procurador que a esta subscreve, em conformidade com o R. Despacho das fls. 259, para requerer proceda ao CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO ACORDÃO das fls. 249/255, pelos fundamentos expostos a seguir.

I - SÍNTESE DA DEMANDA

Os Requerentes ingressaram com AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO C/C ALIENAÇÃO JUDICIAL e foi oferecida Reconvencão na contestação.

A demanda foi julgada as fls.198/200 Parcialmente Procedente quanto ao pedido dos Requerentes para declarar a extinção do condomínio existente entre as partes sobre o imóvel relacionado na inicial, determinando a sua alienação judicial, mediante valor a ser apurado em liquidação, facultando-se às partes o exercício do direito de preferência, e improcedente quanto ao pleiteado na reconvenção.

A R. Sentença foi objeto de Recurso de Apelação o qual manteve a decisão do juiz "a quo" quanto a improcedência do pedido feito na reconvenção, modificando-a para condenar o executado ao pagamento de 10% de honorários conforme recurso interposto pelos exequentes.

Sendo assim, vem requerer com fulcro no artigo 513, § 1º e seguintes do Código de Processo Civil o cumprimento de sentença.

Vale observar que o patrono que subscreve a presente petição representa 07 (sete) litigantes e o executado possui apenas 12,5% (doze e meio por cento) do cento do imóvel e usufrui do imóvel, sem pagar sequer os impostos e impede que possíveis comprovadores visitem o imóvel, como já ocorreu quando se tentou a alienação amigável.

Nesta conjectura há que se emitir ordem de reintegração de posse aos herdeiros e que o executado seja obrigado a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias.

II - DO PEDIDO

Ante o exposto requer:

01 - seja decretada a Reintegração de Posse em favor dos exequentes que possuem 87,5% (oitenta e sete e meio por cento) e conseqüentemente determine ao executado que desocupe

voluntariamente o imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, haja vista, que com sua posse ele não permite a visitação e prejudica a alienação do imóvel;

02 - que seja decretada a Alienação judicial do bem imóvel compreendido a Rua México, nº 162, CEP nº 17521-340, requerendo ser nomeado leiloeiro para que proceda a avaliação, edital e alienação do bem em leilão judicial;

03 - após a avaliação do bem que sejam os herdeiros intimados, na pessoa de seus advogados, para se manifestar se tem interesse em exercer seu direito de preferência na alienação do bem;

04 - que condene o requerido a indenizar todos os danos e depreciações que causar ao imóvel até sua desocupação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Marília, 04 de novembro 2020.

Alexandre de Almeida

OAB/SP 172.438

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Intime-se o executado, por publicação no Diário da Justiça, para manifestação e juntada de documentos.

Necessária a apuração do valor do imóvel a ser alienado, assim, imprescindível a dilação probatória com a realização da perícia de vistoria. Para a perícia judicial, nomeio Paulo César Lapa, que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso.

Ressalto que a perícia foi determinada pelo Juízo e que ambas as partes são beneficiárias da Assistência Judiciária, incumbindo o custeio da perícia através da DPE-SP.

Apresentem as partes, no prazo de quinze (15) dias, os quesitos a serem respondidos, bem como indiquem assistentes técnicos, nos termos do artigo 465, § 1º do Código de Processo Civil.

Oficie-se à Defensoria Pública, solicitando a reserva de honorários em favor do perito nomeado.

Com a informação da reserva dos honorários periciais, proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar e intime-se o perito nomeado, por e-mail, para designação de data para realização da perícia.

Quanto ao pedido de reintegração de posse do imóvel em favor dos exequente, fica indeferido neste momento processual, porquanto extrapola os limites do título executivo judicial.

Intime-se.

Marília, 09 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0935/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre de Almeida (OAB 172438/SP)	D.J.E
Wagner Timoteo Ramos da Silva (OAB 249765/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o executado, por publicação no Diário da Justiça, para manifestação e juntada de documentos. Necessária a apuração do valor do imóvel a ser alienado, assim, imprescindível a dilação probatória com a realização da perícia de vistoria. Para a perícia judicial, nomeio Paulo César Lapa, que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso. Ressalto que a perícia foi determinada pelo Juízo e que ambas as partes são beneficiárias da Assistência Judiciária, incumbindo o custeio da perícia através da DPE-SP. Apresentem as partes, no prazo de quinze (15) dias, os quesitos a serem respondidos, bem como indiquem assistentes técnicos, nos termos do artigo 465, § 1º do Código de Processo Civil. Oficie-se à Defensoria Pública, solicitando a reserva de honorários em favor do perito nomeado. Com a informação da reserva dos honorários periciais, proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar e intime-se o perito nomeado, por e-mail, para designação de data para realização da perícia. Quanto ao pedido de reintegração de posse do imóvel em favor dos exequente, fica indeferido neste momento processual, porquanto extrapola os limites do título executivo judicial. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 10 de novembro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0935/2020, foi disponibilizado na página 1466/1480 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Alexandre de Almeida (OAB 172438/SP)

Wagner Timoteo Ramos da Silva (OAB 249765/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o executado, por publicação no Diário da Justiça, para manifestação e juntada de documentos. Necessária a apuração do valor do imóvel a ser alienado, assim, imprescindível a dilação probatória com a realização da perícia de vistoria. Para a perícia judicial, nomeio Paulo César Lapa, que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso. Ressalto que a perícia foi determinada pelo Juízo e que ambas as partes são beneficiárias da Assistência Judiciária, incumbindo o custeio da perícia através da DPE-SP. Apresentem as partes, no prazo de quinze (15) dias, os quesitos a serem respondidos, bem como indiquem assistentes técnicos, nos termos do artigo 465, § 1º do Código de Processo Civil. Oficie-se à Defensoria Pública, solicitando a reserva de honorários em favor do perito nomeado. Com a informação da reserva dos honorários periciais, proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar e intime-se o perito nomeado, por e-mail, para designação de data para realização da perícia. Quanto ao pedido de reintegração de posse do imóvel em favor dos exequentes, fica indeferido neste momento processual, porquanto extrapola os limites do título executivo judicial. Intime-se."

Marília, 11 de novembro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Marília, 11 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

N° do Processo: 0008842-09.2020.8.26.0344	
Nome da Ação: Cumprimento de sentença	Carta Precatória: (X) não () sim
Deprecante:	
Tipo e natureza da perícia: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL	
Comarca e Vara: Comarca de Marília, 2ª Vara Cível	
Endereço: Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br	
CNPJ: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)	
Autor: LEANDRO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	
CPF: 331.927.778-26	
Réu: Hercílio Corrêa de Lima	
CPF: 043.298.188-84	
() Atua Defensor Público	
(X) Atua Advogado conveniado	
() Atua Advogado particular	
() Perícia já executada (X) Perícia não executada	
() Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo	
() Em caso de perícia médica: condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC	
Parte beneficiária da justiça gratuita: () Autor () Réu (x) Ambas as partes	
A perícia foi requerida pelo:	
() Autor	
() Réu	
() MP	
() Ambas as partes – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *%	
(art. 95 do CPC)	
(x) Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *% (art. 95 do CPC)	
Honorários Periciais Definitivos: (X) sim () não	
Valor da causa: R\$1.000,00	
Ação coletiva/litiscônsórcio ativo e/ou passivo: () sim (X) não	

0008842-09.2020.8.26.0344

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Nome do perito: PAULO CÉSAR LAPA		
RG: 17.332.832		
CPF: 170.115.918-00		
Endereço residencial completo com CEP: Rua Etori Tiveron, 428, Condomínio Residencial Campo Belo, lote F 4, Sítios de Recreio Letícia – CEP 17533-901, Marília-SP		
Número de inscrição no INSS: *		
Ou Número do PIS: 113.989.397-78		
Ou Número do PASEP: *		
Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário: 32133-0		
Data de nascimento: 19/07/1969		Estado Civil: casado
Telefone: (14) 99601-2547		E-mail: paulolapa.Eng@gmail.com
Banco do Brasil S/A: CNPJ/MF nº 000.000.0000/0001-91		
Agência nº: 5627-8	Conta Corrente nº: 13-2	Nome do Perito: PAULO CÉSAR LAPA

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Sampaio Vidal, 132

CEP 17501-441 - Marília-SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que imprimi e encaminhei via e-mail para Defensoria Pública Estadual o ofício expedido as fls. 7/8. Nada Mais. Marília, 18 de novembro de 2020. Eu, ____, Marcos Aurelio Rogue, Escrevente Técnico Judiciário.

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Coordenadoria Auxiliar de Marília**

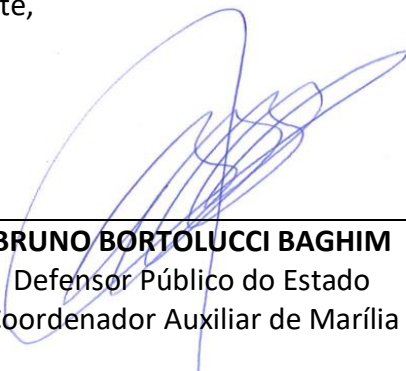
Marília, 16 de dezembro de 2020.

Ofício nº 1145/2020 - lipe**Processo nº 0008842-09.2020.8.26.0344****Assunto:** Em resposta ao ofício s/nº, datado de 11/11/2020

Pelo presente, informo a Vossa Excelência, nos termos do artigo 2.º, inciso III, da Deliberação CSDP n.º 92, de 29 de agosto de 2008, que foi efetuada a reserva de valor para suportar o pagamento de honorários periciais do processo supramencionado, conforme o *Ofício SPP n.º 451 122020*, em anexo.

Permaneço à disposição de Vossa Excelência para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



BRUNO BORTOLUCCI BAGHIM
Defensor Público do Estado
Coordenador Auxiliar de Marília

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA SEGUNDA VARA CIVEL DA COMARCA DE MARILIA
Rua Lourival Freire, 120 – Fragata
CEP 17519-902 – Marília/SP



16 de Dezembro de 2020

OFÍCIO SPP Nº: 451 122020
ASSUNTO: RESERVA DE HONORÁRIOS PERICIAIS
MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2020

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito,

Por meio deste, informo a Vossa Excelência que em DEZEMBRO/2020 foi efetuada a reserva de valor para suportar o pagamento de honorários periciais, conforme Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para o processo abaixo.

PROCESSO Nº: 0008842-09.2020.8.26.0344
REQUERENTE: LEANDRO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
REQUERIDO: HERCILIO CORREA DE LIMA
PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: LEANDRO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, HERCILIO CORREA DE LIMA
VALOR BRUTO: R\$ 292,00
PERITO: PAULO CESAR LAPA

PROCESSO Nº: 0007851-33.2020.8.26.0344
REQUERENTE: FABIOLA MARIA FERREIRA FONSECA
REQUERIDO: ARMANDO RODRIGUES SOBRINHO
PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: FABIOLA MARIA FERREIRA FONSECA
VALOR BRUTO: R\$ 373,00
PERITO: PAULO CESAR LAPA

PROCESSO Nº: 1010689-29.2020.8.26.0344
REQUERENTE: MARILU REJANE FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO: LILIAN CRISTINE TOZIN E OUTROS
PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: MARILU REJANE FERREIRA DA SILVA
VALOR BRUTO: R\$ 484,00
PERITO: MARCO ANTONIO FALCAO ARANTES

PROCESSO Nº: 1012628-44.2020.8.26.0344
REQUERENTE: VINICIUS DE SOUZA DA SILVA ALVES
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA
PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: VINICIUS DE SOUZA DA SILVA ALVES
VALOR BRUTO: R\$ 292,00
PERITO: DARCY CAVALCA

PROCESSO Nº: 1010528-19.2020.8.26.0344
REQUERENTE: ROBERTO CARLOS MENEZES
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA
PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: ROBERTO CARLOS MENEZES
VALOR BRUTO: R\$ 331,00
PERITO: PAULO JOSE SINATORA

PROCESSO Nº: 1009055-95.2020.8.26.0344
REQUERENTE: MATHEUS LOPES LIMA
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA



PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: MATHEUS LOPES LIMA
VALOR BRUTO: R\$ 373,00
PERITO: PAULO JOSE SINATORA
PROCESSO Nº: 1011261-82.2020.8.26.0344
REQUERENTE: MARIA ALICE DE ASSIS CALIXTO
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: MARIA ALICE DE ASSIS CALIXTO
VALOR BRUTO: R\$ 373,00
PERITO: PAULO JOSE SINATORA
PROCESSO Nº: 1012040-37.2020.8.26.0344
REQUERENTE: JOSE VICTOR ESVER ZANETTI
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: JOSE VICTOR ESVER ZANETTI
VALOR BRUTO: R\$ 292,00
PERITO: PAULO JOSE SINATORA
PROCESSO Nº: 1007535-03.2020.8.26.0344
REQUERENTE: JOSE FELIX DA SILVA
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: JOSE FELIX DA SILVA
VALOR BRUTO: R\$ 373,00
PERITO: PAULO JOSE SINATORA
PROCESSO Nº: 1009928-95.2020.8.26.0344
REQUERENTE: BENITO APARECIDO ROSSINI FERREIRA
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: BENITO APARECIDO ROSSINI FERREIRA
VALOR BRUTO: R\$ 331,00
PERITO: PAULO JOSE SINATORA
PROCESSO Nº: 1012051-66.2020.8.26.0344
REQUERENTE: VALDIR SIMOES GOMES
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: VALDIR SIMOES GOMES
VALOR BRUTO: R\$ 292,00
PERITO: PAULO JOSE SINATORA
PROCESSO Nº: 1010449-40.2020.8.26.0344
REQUERENTE: JOSE CARLOS DE SOUZA BARBOSA
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: JOSE CARLOS DE SOUZA BARBOSA
VALOR BRUTO: R\$ 292,00
PERITO: PAULO JOSE SINATORA
PROCESSO Nº: 1009201-39.2020.8.26.0344



REQUERENTE: WILSON RODRIGUES
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA
PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: WILSON RODRIGUES
VALOR BRUTO: R\$ 331,00
PERITO: PAULO JOSE SINATORA
PROCESSO Nº: 1011460-07.2020.8.26.0344
REQUERENTE: ADRIANO MACIEL TARTARI
REQUERIDO: SEGURDORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA
PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: ADRIANO MACIEL TARTARI
VALOR BRUTO: R\$ 331,00
PERITO: PAULO JOSE SINATORA
PROCESSO Nº: 1011607-33.2020.8.26.0344
REQUERENTE: JOSIANE TURATTI
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA
PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: JOSIANE TURATTI
VALOR BRUTO: R\$ 373,00
PERITO: PAULO JOSE SINATORA

Aguarda-se a comunicação escrita de Vossa Excelência quanto à realização do trabalho pericial a contento para providenciar a comunicação à Secretaria de Justiça e Cidadania, responsável pelo crédito dos honorários em conta corrente do perito.

Salienta-se que a perícia será custeada com recursos públicos provenientes do Fundo Especial de Custeio de Perícias aos beneficiários da justiça gratuita, cujos valores e sistemática estão previstos na Deliberação CSDP nº 92/2008.

Na eventualidade de, ao final do processo, a parte sucumbente não ser beneficiária da justiça gratuita, esta deverá providenciar a restituição do valor despendido à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, conforme dados abaixo:

Banco: 001 - Banco do Brasil - Agência: 01897-X C/C 00139605-6 CNPJ: 46.381.000/0001-80

Na oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta

Ao
Excelentíssimo(a)

Juiz(a) de Direito da MARILIA 02A V CIVEL
MARILIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Diante da informação da reserva dos honorários periciais pela Defensoria Pública, proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar e intime-se o perito nomeado, por e-mail, para designação de data para realização da perícia.

Int.

Marília, 17 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a alimentação do Portal de peritos, bem como, intimei o perito nomeado nos autos Paulo César Lapa, via e-mail. Nada Mais. Marília, 18 de dezembro de 2020. Eu, ____, Rubia Adriana Pedroso, Escrevente Técnico Judiciário.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA - SP.

Processo nº 0008842-09.2020.8.26.0344
Requerente: Douzanja Moreira de Lima e outros

PAULO CESAR LAPA, CPF nº
170.115.918-00, brasileiro, casado, engenheiro civil, assistente judiciário
nomeado nos autos do Cumprimento de Sentença que **DOUZANJA
MOREIRA DE LIMA E OUTROS**, move contra **HERCÍLIO CORRÊA
DE LIMA**, feito **0008842-09.2020.8.26.0344**, em tramite por este egrégio
juízo, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, por intermédio desta,
SOLICITAR que sejam anexados aos autos os projetos/plantas do imóvel
para, posteriormente, marcarmos a data da vistoria.

Pede e aguarda deferimento.

Marília, 22 de dezembro de 2020.



Paulo César Lapa
Eng.º Civil CREA 5060339372/D
Membro Titular do IBAPE nº 885



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifestem-se os exequentes, no prazo de 15 dias, apresentando os documentos solicitados pelo Perito.

Intime-se.

Marília, 13 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0016/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre de Almeida (OAB 172438/SP)	D.J.E
Wagner Timoteo Ramos da Silva (OAB 249765/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se os exequentes, no prazo de 15 dias, apresentando os documentos solicitados pelo Perito. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 21 de janeiro de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0016/2021, foi disponibilizado na página 2417/2425 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre de Almeida (OAB 172438/SP)
Wagner Timoteo Ramos da Silva (OAB 249765/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se os exequentes, no prazo de 15 dias, apresentando os documentos solicitados pelo Perito. Intime-se."

Marília, 22 de janeiro de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1054/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre de Almeida (OAB 172438/SP)	D.J.E
Wagner Timoteo Ramos da Silva (OAB 249765/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante da informação da reserva dos honorários periciais pela Defensoria Pública, proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar e intime-se o perito nomeado, por e-mail, para designação de data para realização da perícia. Int."

Do que dou fé.
Marília, 27 de janeiro de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1054/2020, foi disponibilizado na página 1949/1958 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/01/2021. Considera-se a data de publicação em 29/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre de Almeida (OAB 172438/SP)
Wagner Timoteo Ramos da Silva (OAB 249765/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da informação da reserva dos honorários periciais pela Defensoria Pública, proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar e intime-se o perito nomeado, por e-mail, para designação de data para realização da perícia. Int."

Marília, 28 de janeiro de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.


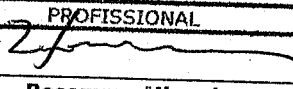
Processo nº 0008842-09.2020.8.26.0344

MARIA DO SOCORRO E OUTROS, já qualificados nos autos do processo em epígrafe que tramita perante este R. Juízo e respectivo Cartório, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência por meio de seu advogado devidamente constituído que a esta assina digitalmente, para fazer a juntada dos documentos solicitados pelo Perito.

Marília, 15 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA

OAB/SP 172.438

 <p align="center">CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11</p>				
ART		1- Nº DA ART		
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		8210200403054130		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 600777324		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 01517471800		
4 - NOME DO PROFISSIONAL ROSEMARY MIGUEL		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheira Civil		
ART				
6 - TIPO DE ART 6-Moradia Economica		7 - VINCULADA A ART Nº		8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREGADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - AREA DE ATUAÇÃO 6 - Civil, Fortificacao E Construcao		13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Prefeitura Municipal de Marilia		19 - TELEFONE P/ CONTATO (14)4216000		20 - CPF/CNPJ 44477909000100
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua Mexico				22 - CEP 17500-000
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1A1006	24 - UNIDADE 15	25 - QUANTIFICAÇÃO 59,94	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 37	
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Projeto para construção terrea em alvenaria.				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... Esta ART refere-se a execucao de desenho de projeto (Moradia Economica) de Manoel Correia de Lima, sito a Rua Mexico, Quadra 03 Lote 09 Bairro Joquei Clube. Data de efetiva participação do profissional: 15/06/2004				
28 - VALOR DO CONTRATO 1,00	29 - DATA DO CONTRATO 15/06/2004	30 - DATA INICIO DA EXECUÇÃO 15/06/2004	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 35	32 - VALOR DA ART A PAGAR 1,00
ASSINATURA				
33 - LOCAL E DATA Marilia 15/06/2004		PROFISSIONAL  Rosemary Miguel		CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Marilia
33 - Nosso Número: 8210200403054130 SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO)				

besp011 025 15062004 0111

L.00R 20/41

Obs:

- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DIVISÃO DE MORADIA ECONÔMICA

Memorial Descritivo para construção de: () residência de tijolos
() aumento residencial em tijolos

Proprietário: MANOEL CORREIA DE LIMA RG nº 21 068 435 5

Localização: Av./Rua: Mexico Nº 162

Quadra: 03 Lote: 09 Bairro: Joquei Clube

1 - ALICERCE: Assentação em valetas de 0,50m. de profundidade, alvenaria em tijolos de barro, canaleta simples ou dupla no respaldo, com ferragem mínima de 4 ferros de 1/4" estribados a cada 0,20m.. A canaleta e as 3 (três) primeiras fiadas de tijolos receberão argamassa de cimento, areia e Vedacit, pintadas depois com Neutrol.

2 - ESTRUTURA: Nos quatro cantos externos da casa e do corredor onde ficará a caixa d'água (assinalada na planta) subirão colunas com 4 ferros de 1/4" estribados a cada 0,20m.. Nos locais necessários (geralmente cantos das paredes), brocas "mortas" com profundidade mínima de 1,20m, concretadas com ferros soltos.

3 - PAREDES: Blocos cerâmicos de 8 furos (10x20x40) assentados com argamassa de cimento e areia (traço 1.3). Nas divisas, paredes de 1 tijolo (bloco deitado). Alturas das paredes: 2,70m no mínimo.

4 - COBERTURA: Telhas de barro ou Eternit com madeiramento adequado. Se for colocada laje, deixar as escoras (a cada 1,50m uma da outra) pelo menos 25 dias. A responsabilidade sobre a durabilidade e qualidade da laje será do fabricante. Nas divisas, serão colocadas rufos ou calhas, conforme a necessidade. Beirais para proteger portas e janelas.

5 - VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO: Todos os cômodos terão abertura para o exterior. No caso de janelas que abrem para o corredor, este terá o mínimo de 1,50m até a divisa.

6 - ESQUADRIAS: Nos quartos, janelas providas de caixilhos com vidro e venezianas. Banheiro e cozinha, vitrôs com medida padrão.

7 - PISOS: De modo geral cimentado, podendo também ser utilizado: taco, cerâmica, pedra, etc..

8 - ACABAMENTO: As paredes serão chapiscadas e rebocadas com argamassa de cal, cimento e areia (4:12:4) e pintadas a cal ou latex. Cozinha e banheiro terão barra à óleo ou azulejo a 1,50m de altura. Portas e janelas de ferro serão pintadas à óleo, se for de madeira, cera ou verniz.

9 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Interruptores em cada cômodo, a 1,10m de altura, tomadas a 0,30m de altura. Bitola mínima para os fios de 1,5M2. Se possível, deverá existir caixa de distribuição interligadas com a entrada geral.

10 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA: Será ligado um ramal para a residência, que vai abastecer a caixa d'água (geralmente 250 l) tubulação em PVC para a água e para o esgoto. Haverá caixa de gordura para a pia da cozinha, ligada à caixa de inspeção mais próxima, indo para a rede coletora geral com declividade de 3%.

11 - A FOSSA: Localizá-la na frente do lote, na parte mais baixa do terreno, largura mínima de 1,00m de diâmetro, e profundidade média de 6,00m. A fossa deverá ter tijolos apoiados (sem argamassa) deixando vazios para a infiltração. Nas últimas 4 fiadas será feito o encabeçamento para melhor receber a laje (tampa).

12 - ÁGUA DE CHUVA: Serão canalizadas através de ralos do quintal e expeditas para a sarjeta, por baixo do passeio público.

Área do terreno: 286,00m² Manoel Correia de Lima Proprietário

Existente: _____

A construir: 59,94m²

Livre: 226,06m²

A.R.T. nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

APROVADO
Marília, 05 JUL 2004

Rosemary Miguel
Eng^a Civil
CREA 77732/0

Proc nº 12037/04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2021 às 16:48, sob o número WMIA21700213318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do; informe o processo 0008842-09.2020.8.26.0344 e código 64762D1.

DECLARAÇÃO

Nome MANOEL CORREIA DE LIMA

R.G. Nº 21 068 435 5 CIC/CPF 250 078 928 40

Endereço R. Mexico- 162

Para obtenção dos benefícios estabelecidos na Lei Municipal nº 2650 de 27 de junho de 1980,, vem declarar:

a)- estar cientes das penalidades legais impostas aos que fazem falsa declaração;

b)- que se obriga a seguir o projeto fornecido, responsabilizando-se pelo mau uso da licença concedida;

c)- estar ciente que passa a ser responsável por tudo o que se refira à obra de sua propriedade situada à Rua/Av.: mexico

Lote nº 09 Quadra nº 03

Bairro Joquei Clube ;

d)- que a moradia terá 59,94 m2 de área, inclusive dependências e futuros acréscimos;

e)- que está ciente de que deverá afixar à frente da obra em aprêço, placa de acordo com um dos modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Marília, e de que ficará sujeito à pena de multa, pelo CREA, caso não afixe a placa;

f)- que o projeto foi fornecido pela Prefeitura Municipal de Marília, classificado como "Tipo Econômico".

Marília, 15 de junho de 2004 .

Manoel Correia de Lima
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marília, 15 de JUN de 2004

Cláudia Ap. Ferreira Sorndes Campos

Proc. n.º 13837/04
Folha n.º 06A

Comarca de Marília

Estado de São Paulo



1.º Tabelião

*Feil
le.*

LIVRO= 546 =

FLS.= 6 =

= 1º = TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA que O DR. ALCIDES NUNES E SUA-MULHER, FAZEM A MANOEL CORREIA DE LIMA, COMO ADIANTE SE DECLARA, NO VALOR DE CR\$ 10.000 = - - - - -

SAIBAM quantos esta pública escritura de venda e compra virem que, aos TREZE (13) - - - - - dias do mês de JANEIRO - - - - - do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e SESSENTA E CINCO (1.965) - - - - - nesta cidade de Marília, do Estado de São Paulo, em cartório, perante mim tabelião compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: - de um lado como outorgante S VENDEDORES, DR. ALCIDES NUNES E SUA MULHER, DR. LUCILA GARCIA NUNES,

BRASILEIROS, PROPRIETARIOS, RESIDENTES NESTA CIDADE, ESTA REPRESENTADA - POR SEU MARIDO, NOS TERMOS DE PROCURAÇÃO LAVRADA NESTAS NOTAS, ÀS FOLHAS 56 DO LIVRO Nº 112; E, DE OUTRO LADO, COMO OUTORGADO COMPRADOR, MANOEL - CORREIA DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, RESIDENTE NESTA CIDADE; - -



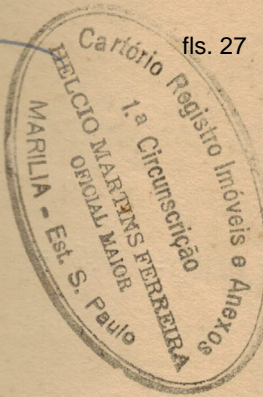
os presentes reconhecidos pelos proprios de MIM - - - - - e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, estas minhas conhecidas, de que trato e dou fé; e perante as quais, pelos - - outorgante S - - - - - vendedor ES nomeado S, me foi dito que, A JUSTO TITULO E POR FORÇA DA TRANSCRIÇÃO SOB Nº 12.414 DO REGISTRO DE IMOVEIS DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DESTA COMARCA, DENTRE MAIOR PORÇÃO, TORNARAM-SE SENHORES E LEGITIMOS POSSUIDORES -

DE UM TERRENO MEDINDO ONZE (11) METROS DE FRENTE PARA A RUA MEXICO, PORVINTE E SEIS (26) METROS DA FRENTE AOS FUNDOS, OU SEJA 286 METROS QUADRADOS E COMPREENDENDO O LOTE Nº NOVE (9) DA QUADRA Nº TREIS (3) DA VILA JOQUEI CLUBE, NESTA CIDADE, DISTRITO, MUNICIPIO, PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO E COMARCA DE MARILIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO; CONFRONTANDO DE UM LADO COM O LOTE Nº DEIS (10); DE OUTRO LADO COM O LOTE Nº OITO (8); NOS FUNDOS COM O LOTE Nº CINCO (05) E PELA FRENTE COM A VIA PÚBLICA REFERIDA. - -

TERRENO ESSE DISTANTE 39 METROS DA ESQUINA DA RUA ESTADOS UNIDOS. - QUE, TODA E QUALQUER DIFERENÇA COM O IMPOSTO FEDERAL SOBRE LUCRO IMOBILIARIO QUE POR VENTURA FOR APURADO COM REFERENCIA A ESTA TRANSAÇÃO FICAM EXCLUSIVAMENTE A CARGO DO COMPRADOR, MESMO QUE TAL IMPOSTO SEJA LANÇADO EM NOME DOS VENDEDORES. - DECLARAM OS VENDEDORES NÃO ESTAREM SUJEITOS A QUALQUER INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL, NÃO ESTANDO ASSIM INCURSOS NA RESCRIÇÃO DO ARTIGO 142 DA LEI Nº 3.807 DE 26-8-60;



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2021 às 16:48, sob o número WMIA21700213318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008842-09.2020.8.26.0344 e código 64762D3.



Apresentado hoje. Apontado sob o nº 31.370, a pag. 200 do Protocolo e transmitido sob nº 20.086, a pag. 35 do Livro 3 - Vol. Transmissões de Transmissões. Marília 22 de Janeiro de 1965. O Oficial Flávio dos Santos Lara

e, como possua M é ES outorgante vendedor ES, o imóvel L neste descrito, livre e desembaraçado de ônus impostos ou encargos de qualquer natureza, mesmo de hipotecas legais, pela presente escritura e na melhor forma de direito, contratou vendê-lo, como de fato vendido o tem, ao outorgado comprador MANOEL CORREIA DE LIMA pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

moeda corrente do país, que foi contada e achada exata, do que dou fé, e pelo que de dito preço lhe S de plena, geral e irrevogável quitação, para não mais se repetir, transferindo na pessoa do mesmo outorgados toda a posse, ação, direitos, jus, domínio e servidões ativas que em tal tinha M, como doño que eram, comprometendo-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer EM esta venda boa, firme e valiosa, para sempre, sem reserva e quantidade chamada a autoria, responder pela evicção legal por força desta e da clausula constitui - Em seguida, pelo outorgado comprador nomeado, ante as mesmas testemunhas abaixo, me foi dito que, ratificando os dizeres impressos, aceitava esta escritura em todos os seus termos, dando-se por empossado do imóvel L ora adquirido, como seu que fica sendo, por força desta e da clausula mencionada, protestando exhibir com o traslado desta, por ocasião do registro, as certidões negativas exigidas por lei e me apresentOU o talão de ciza, seguinte: "(EMBLEMA DO MUNICIPIO) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS". - EXERCÍCIO DE 1.965. - RECIBO Nº 15. RECEBI DO SNR. MANOEL CORREIA DE LIMA, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 800 (OITOCENTOS CRUZEIROS), RELATIVA AO IMPOSTO ACIMA INDICADO, DO IMÓVEL SITUADO A V. JOQUEI CLUBE. MARILIA, 13 DE JANEIRO DE 1.965. (A) ILEGÍVEL". - "DISTDº AO 1º OFÍCIO. MARILIA, 13-1-65. - O DISTDOR. (A) S. DOMINGUES". - O IMPOSTO FEDERAL FOI HOJE -- RECOLHIDO CONFORME RECIBO Nº 17. - E, POR ESTAREM ASSIM CONTRATADAS, ME PEDIRAM LHE LAVRASSE ESTA ESCRITURA, HOJE A MIM DISTRIBUIDA, A QUAL FEITA, LIDA E ACHADA CONFORME, OUTORGARAM, ACEITARAM E ASSINAM COM AS TESTEMUNHAS VICENTE DE CASTRO, VIUVO E PAULO MARQUES DE FREITAS, CASADO, AMBOS BRASILEIROS, DO COMERCIO, RESIDENTES NESTA CIDADE. VAI ESTASELADA LEGALMENTE. EU, FLAVIO DOS SANTOS LARA, OFICIAL MAIOR, ESCREVI. - (A.A.). DR. ALCIDES NUNES. - MANOEL CORREIA DE LIMA. - VICENTE DE CASTRO. - PAULO MARQUES DE FREITAS. - (LEGALMENTE SELADA, CUIOS SELOS MANUSEI DEVIDAMENTE UTILIZADOS) - NADA MAIS. - TRASLADADA EM SEGUIDA POR ELY EDUARDO DE LIMA, OFICIAL MAIOR, A FIZ DATILOGRAFAR, CONFIRMEI, SUBSCREVI, DOU FE E ASSINO EM PUBLICO E RASO. - - - - -

EM TESTO = DA VERDADE =
Flávio dos Santos Lara
= OFICIAL MAIOR =

DIRETORIA DA FAZENDA - SECÇÃO DA RECEITA

1.a VIA

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS

N.º

15 *Lei 3*

GUIA DE RECOLHIMENTO

EXERCICIO DE 1965

- 1.a VIA - Contribuinte
- 2.a VIA - Fisc. e Avaliação
- 3.a VIA - Repartição Arrecadadora
- 4.a VIA - Cartório

	Valor	Cr\$ 10.000,00
Imposto 8 %		Cr\$ 800,00
		Cr\$
		Cr\$
		Cr\$
		Cr\$
		Cr\$
TOTAL		Cr\$ 800,00

Sr. - MANOEL CORREIA DE LIMA, brasileiro, casado, lavrador, residente nesta cidade

Residente Rua Mexico, nº 162 - Marília, Val à Prefeitura

Sobre Cr\$ 10.000,00 IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" de Cr\$ 800,00 (deis mil cruzeiros - --) devido

Sobre a compra sua mulher que rec. de Dr. Alcides Nunes natureza da transação faz. a nome do transmitente

Residente Marília local da residência do transmitente do imóvel

Seguinte - um terreno medindo 11 metros de frente para a Rua Mexico, por 6 metros da frente aos fundos, ou seja 286 metros quadrados e compreendendo o lote nº 9 da quadra nº 3 da Vila Joquei Clube, nesta cidade.

(sendo este espaço insuficiente, continuar no verso)

Confrontando respectivamente com os srs. de um lado lote nº 8; de outro lado com o lote nº 15, nas quadras com lote nº 15 e pela frente com via pública referida.

Existem quedas d'águas jazidas águas minerais ou térmicas? não declarar o valor: -

Sobre o imóvel existe procuração em causa própria? não, lavrada em de de 19 Existe compromisso? não lavrado em de 19 e

vencido em de 19 Houve transferência de compromisso ao adquirente? não em de 19 Foi requerida a avaliação prévia do imóvel 1? não em de 19

A escritura vai ser lavrada no cartório do 1º Tab. de Marília

Manoel Correia de Lima Assinatura do(s) adquirente(s) Marília em 13 de janeiro de 19 65 Assinatura do Serventário

Recibo N.º Série N.º em de de 19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2021 às 16:48, sob o número WMIA21700213318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008842-09.2020.8.26.0344 e código 64762D3.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE MARILIA

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

José Barreto Netto - Oficial

Helcio Martins Ferreira - Oficial Maior

.h.m.p.

Antonio Gil Osti Ferreira e Hideo Miyamoto - Escreventes Habilitados

Rua Baía, 201 - Telefone, 4164 - Caixa Postal 12

EDIFÍCIO DO FORUM

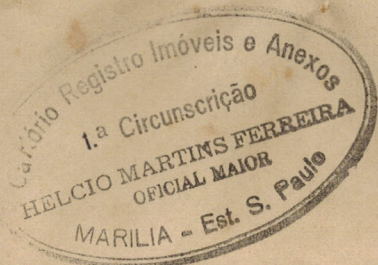
CERTIFICO que sob o n.º ~~20.086~~ à página - 35 - do livro 3 N de Transcrição das Transmissões, foi transcrita hoje a Escritura de Venda e Compra, lavrada em 13 de Janeiro de 1965 nas notas do 12 Tabelião de Marília, pela qual, por Cr\$ 10.000, - Manoel Correia de Lima, brasileiro, casado, lavrador, residente nesta cidade, -

adquiriu de Dr. Alcides Nunes e sua mulher



o imóvel objeto da -- transcrição número 12.414 deste cartório, -

e consistente de um terreno à Rua Mexico, medindo 11 X 26 metros, - perfazendo 286 m2 e compreendendo o lote 9 da quadra 3 da Vila Joquei Clube, suburbios desta cidade.-//



O referido é verdade e dou fé.

Marília, 22 de Janeiro

de 1965.-

O Oficial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2021 às 16:48, sob o número WMIA21700213318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008842-09/2020.8.26.0344 e código 64762D3.

QUEM NÃO REGISTRA
NÃO É DONO



Republica dos Estados Unidos do Brasil

COMARCA DE MARÍLIA



ESTADO DE SÃO PAULO

Primeiro Tabelião de Notas e Anexos

Edifício do Forum — Caixa Postal, 16 — Telefone, 3140

MARÍLIA

Sylvio dos Santos Lara

Tabelião de Notas Vitalício

Flavio dos Santos Lara

Oficial Maior

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

Data: 13 de JANEIRO de 1965

Outorgante s- DR: ALCIDES NUNES E S/ MULHER

Outorgado - MANOEL CORREIA DE LIMA

Anuente

Valor: Cr\$ 10.000=

Livro de Notas N.o = 546 =

Fls. = 6 =

ARQUIVO DE AÇO A PROVA DE FOGO



Prefeitura Municipal de Marília
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

ALVARA DE CONSTRUÇÃO

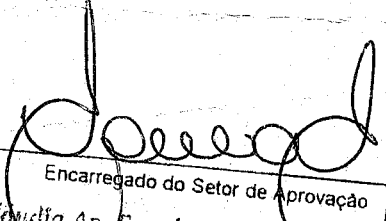
P.P. 13937, 04

À vista da documentação constante no processo supra, referente à construção do edifício RESIDENCIAL EM TÍPOLOS localizado sob nº 182, da Rua/Av. MEXICO

compreendendo o(s) lote(s) 09, da quadra 03, do bairro JOQUEI CLUBE, haver,

nos termos da legislação pertinente, obtido a aprovação desta P.M.M., e para que se produzam os efeitos decorrentes, expedimos o presente **ALVARÁ DE LICENÇA** para início das referidas obras.

S.P.U. aos 05 JUL 2004


Encarregado do Setor de Aprovação

Cláudia Ap. Ferreira Sornas Campos
Eng.º Civil - CREA. 95.076/D

Obs.: Validade de 12 (doze) meses da aprovação

Prefeitura Municipal de Marília

fls. 32

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
DIVISÃO DE MORADIA ECONÔMICA

P. 13937/04

Pedido de planta para o(a) Sr.(a) Manoel Correia
de Lima

Quadra: 03 Lote:- 09 Bairro:- Joquei
Clube

Marília 18 / maio 104.

INSTRUÇÕES:-

1. Traga este papel cada vez que precisar de informação sobre a planta.
2. Liga dia ___ / ___ / ___, no telefone 421-6000 – Ramal 6068 para saber se está certo o Cadastro.
3. Após 3 (tres) dias do pedido de planta, o proprietário do terreno deverá retornar à Prefeitura a fim de assinar as plantas, memoriais, documentos e recolher a taxa referente à ATR.
4. Aguardar 20 (vinte) dias úteis a partir da assinatura das plantas, para a aprovação.
5. Nenhuma autorização será dada para início das obras antes da aprovação da planta.

Denise

Funcionário



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 44.477.909/0001-00

Secretaria Municipal da Fazenda

Nº Guia: 23597 / 2004

Guia de Recolhimento de Débitos

fls. 33

DATA VALIDADE: 15/06/2004

No.Cadastro: 2948-0 CNPJ/CPF: 250.078.928-40 R.G.: 21.068.435-5
 Nome.....: MANOEL CORREIA DE LIMA
 Endereço....: R MEXICO No 162
 Bairro.....: JOQUEI CLUBE Cidade: MARILIA
 Compl.Endér: Cep...: 0 Estado: SP
 Funcionario: Izabel Cristina Mantovani Faganello

=====

OBSERVACAO:

PEDIDO DE APROVACAO DE PLANTA COM AREA DE 59,94M2, RUA MEXICO, QUADRA 03, LOTE 9 DO BAIRRO JOQUEI CLUBE

DESCRICAO DO TRIBUTO	VALOR TRIBUTO
Aprovacao de Planta	14,08
Alvara	26,39
Taxa de Expediente	3,51

besp011 025 15062004 0112

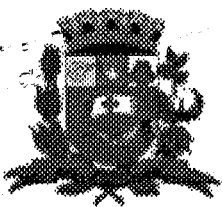
43,98R 20/42

VIA DO CONTRIBUINTE (Autenticação Mecânica)

TOTAL DO DÉBITO:

R\$ 43,98

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2021 às 16:48, sob o número WMA21700213318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008842-09.2020.8.26.0344 e código 64762DC.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 44.477.909/0001-00

Secretaria Municipal da Fazenda

Nº Guia: 20424

18 MAI 08 30 011397

Guia de Recolhimento de Débitos

PROTÓCOLO

DATA VALIDADE: 18/05/2004

E.G.: 21.068.435-5

No. Cadastro: 2948-0 CNPJ/CPF: 250.078.928-40

Nome.....: MANOEL CORREIA DE LIMA

Endereco....: R MEXICO

No 162

Bairro.....: JOQUEI CLUBE

Cidade: MARILIA

Compl. Ender:

Cep....: 0

Estado: SP

Funcionario: Izabel Cristina Mantovani Faganello

=====

OBSERVACAO:

PEDIDO DE DEMOLICAO DE UMA CASA DE MADEIRA, COM AREA DE 40,00M2, SITO A RUA MEXICO, 162, QUADRA 03, LOTE 09, DO BAIRRO JOQUEI CLUBE

DEFIRO

EM 28/05/04

=====

DESCRICAO DO TRIBUTO

VALOR TRIBUTO

Alvara	,00
Documentos Anexos	15,84
Pedido de Demolicao	4,23
Taxa de Expediente	3,51

besp011 026 18052004 0037

23,58R 20/42

VIA DO CONTRIBUINTE (Autenticação Mecânica)

TOTAL DO DÉBITO:

R\$ 23,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

DIVISÃO DE MORADIA ECONOMICA

FOLHA ÚNICA

PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA EM TUCUÓS
MARILIA

PROPRIETÁRIO

MANOEL CORREIA DE LIMA

ENDEREÇO

RUA Mexico
QUADRA 03 LOTE 09 *162*
BARRIO Joquei Clube

T.O. =
L.A. =

ÁREAS

TERRENO 286,00m²

ÁREA CONSTRUTIVA 59,94m²

ÁREA ÚTIL 226,06m²

CONFORME A LEI MUNICIPAL N. 2050/90 O PROPRIETÁRIO FICA RESPONSÁVEL POR TUDO O QUE SE REFERIR A OBRA

Manoel Correia de Lima
PROPRIETÁRIO

SITUAÇÃO



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
PROJETO
Rosemary Miguel
Eng.º Civil
CREA 77732/D

APROVAÇÃO

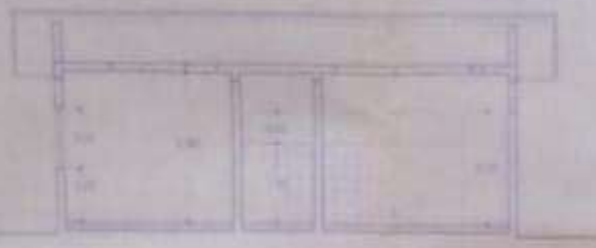
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

APROVADO

Marília, 05 JUL 2004

[Handwritten signature]
Eng.º Civil - CREA 95075/D

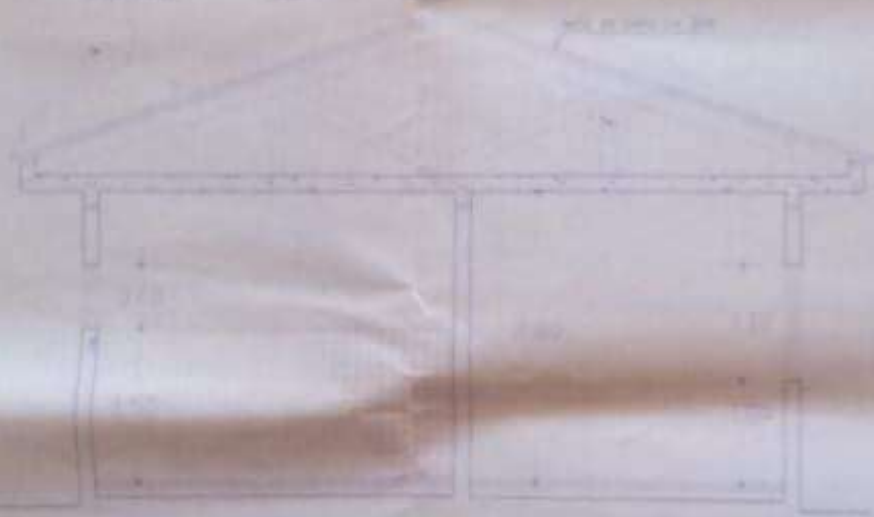
Proc. n.º 13027/04
Folha n.º 05 A
Ass.: *[Handwritten signature]*



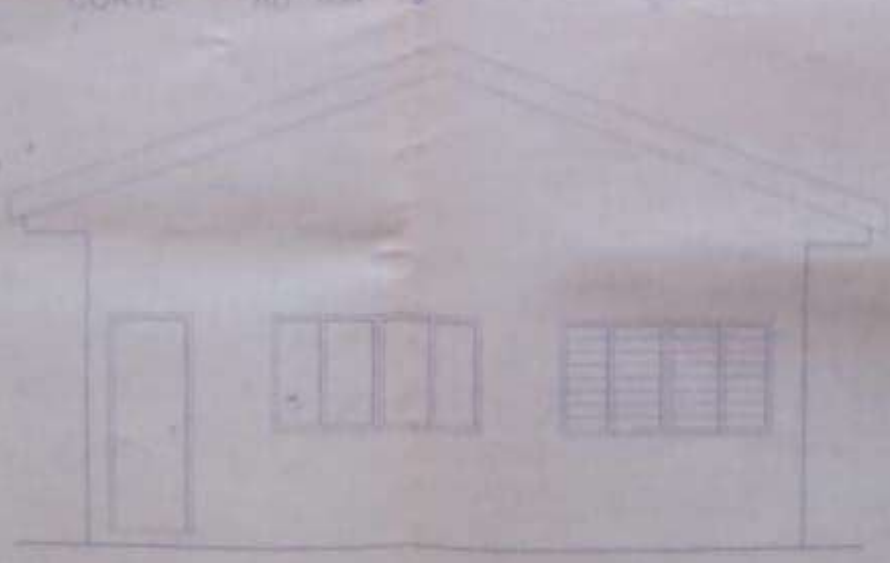
CORTE CD



COBERTURA



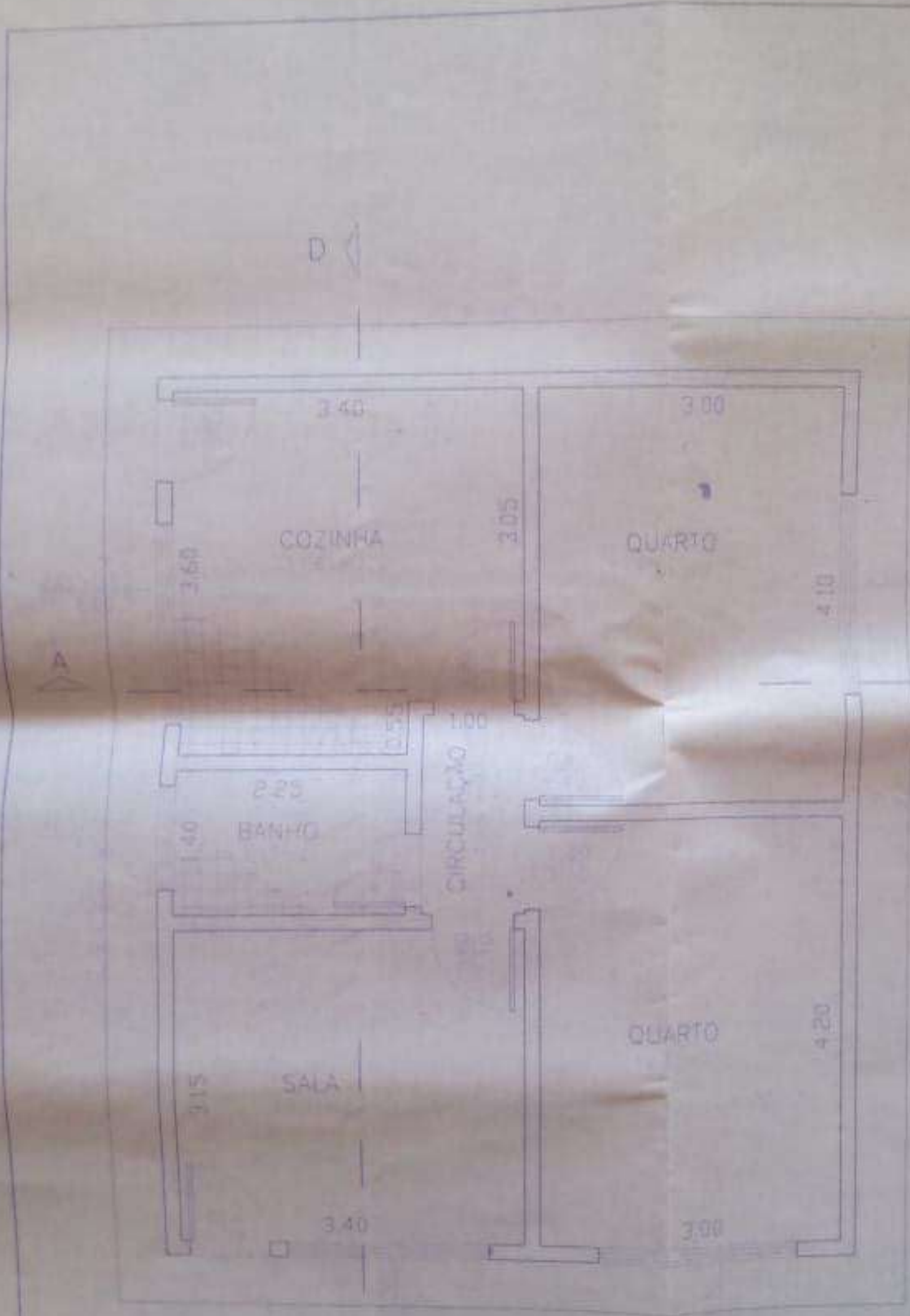
CORTE AB



FACHADA



LOCAÇÃO



PLANTA BAIXA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Intime-se o perito, Sr. Paulo César Lapa, através de mensagem eletrônica, da juntada aos autos dos documentos de fls. 23/38 e, para que tendo sido atendida sua solicitação, designe data e horário para a vistoria no imóvel.

Intime-se.

Marília, 16 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0110/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre de Almeida (OAB 172438/SP)	D.J.E
Wagner Timoteo Ramos da Silva (OAB 249765/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o perito, Sr. Paulo César Lapa, através de mensagem eletrônica, da juntada aos autos dos documentos de fls. 23/38 e, para que tendo sido atendida sua solicitação, designe data e horário para a vistoria no imóvel. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 17 de fevereiro de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0110/2021, foi disponibilizado na página 1494/1503 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/02/2021. Considera-se a data de publicação em 19/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre de Almeida (OAB 172438/SP)
Wagner Timoteo Ramos da Silva (OAB 249765/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o perito, Sr. Paulo César Lapa, através de mensagem eletrônica, da juntada aos autos dos documentos de fls. 23/38 e, para que tendo sido atendida sua solicitação, designe data e horário para a vistoria no imóvel. Intime-se."

Marília, 18 de fevereiro de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a intimação do Sr. Perito, através de e-mail.
 Nada Mais. Marília, 18 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Rubia Adriana
 Pedroso, Escrevente Técnico Judiciário.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA - SP.

Processo nº 0008842-09.2020.8.26.0344
Requerente: Douzanja Moreira de Lima e outros

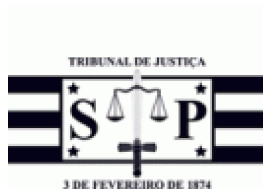
PAULO CESAR LAPA, CPF nº
170.115.918-00, brasileiro, casado, engenheiro civil, assistente judiciário
nomeado nos autos do Cumprimento de Sentença que **DOUZANJA
MOREIRA DE LIMA E OUTROS**, move contra **HERCÍLIO CORRÊA
DE LIMA**, feito **0008842-09.2020.8.26.0344**, em tramite por este egrégio
juízo, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, por intermédio desta,
MARCAR a vistoria ao imóvel sito à Rua México 192 – Jóquei Clube –
Marília/SP, para o dia 26/03/2021, às 11:00 hs.

Pede e aguarda deferimento.

Marília, 22 de fevereiro de 2021.



Paulo César Lapa
Eng.º Civil CREA 5060339372/D
Membro Titular do IBAPE nº 885



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Da designação do perito de fls. 43, para realização de vistoria no imóvel para o dia 26/03/2021, às 11:00 horas, ficam as partes intimadas.

Int...

Marília, 23 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0147/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre de Almeida (OAB 172438/SP)	D.J.E
Wagner Timoteo Ramos da Silva (OAB 249765/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Da designação do perito de fls. 43, para realização de vistoria no imóvel para o dia 26/03/2021, às 11:00 horas, ficam as partes intimadas. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 1 de março de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Destinatário(a):
 Maria Aparecida de Lima
 Mario Bataiola, 501, k3, ap3, Conjunto Habitacional Paulo Lucio Nogueira
 Marília-SP
 CEP 17523-212

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da designação de data para a realização de vistoria no imóvel para o dia 26/03/2021, às 11:00 horas.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marília, 01 de março de 2021. Rubia Adriana Pedroso, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Destinatário(a):
 Maria do Socorro de Lima de Souza
 Rua Benedito Mendes Faria, 203, Hipica Paulista
 Marília-SP
 CEP 17520-520

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da designação de data para a realização de vistoria no imóvel para o dia 26/03/2021, às 11:00 horas.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marília, 01 de março de 2021. Rubia Adriana Pedroso, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Destinatário(a):
 Fabio Barbosa de Lima
 Joao Tiveron, 216, Conjunto Habitacional Monsenhor Joao Batista Toffoli
 Marília-SP
 CEP 17522-090

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da designação de data para a realização de vistoria no imóvel para o dia 26/03/2021, às 11:00 horas.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marília, 01 de março de 2021. Rubia Adriana Pedroso, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Destinatário(a):
 Eliza Maris de Lima Grandini Braga
 Roberto Rivelino Sodré, 154, centro
 Marília-SP
 CEP 17500-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da designação de data para a realização de vistoria no imóvel para o dia 26/03/2021, às 11:00 horas.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marília, 01 de março de 2021. Rubia Adriana Pedroso, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Destinatário(a):
 Cristiam Maris de Lima Balbino Silva
 Alexandre Chaia, 1319, Jardim Esplanada
 Marília-SP
 CEP 17521-182

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da designação de data para a realização de vistoria no imóvel para o dia 26/03/2021, às 11:00 horas.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marília, 01 de março de 2021. Rubia Adriana Pedroso, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Destinatário(a):
 Paulo Balbino Silva Filho
 Alexandre Chaia, 1319, Jardim Esplanada
 Marília-SP
 CEP 17521-182

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da designação de data para a realização de vistoria no imóvel para o dia 26/03/2021, às 11:00 horas.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marília, 01 de março de 2021. Rubia Adriana Pedroso, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Destinatário(a):
 Hercílio Corrêa de Lima
 Mexico, 162, Jardim Esplanada
 Marília-SP
 CEP 17521-340

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da designação de data para a realização de vistoria no imóvel para o dia 26/03/2021, às 11:00 horas.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marília, 01 de março de 2021. Rubia Adriana Pedroso, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0147/2021, foi disponibilizado na página 1746/1754 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/03/2021. Considera-se a data de publicação em 03/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre de Almeida (OAB 172438/SP)
Wagner Timoteo Ramos da Silva (OAB 249765/SP)

Teor do ato: "Da designação do perito de fls. 43, para realização de vistoria no imóvel para o dia 26/03/2021, às 11:00 horas, ficam as partes intimadas. Int..."

Marília, 2 de março de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



Digital

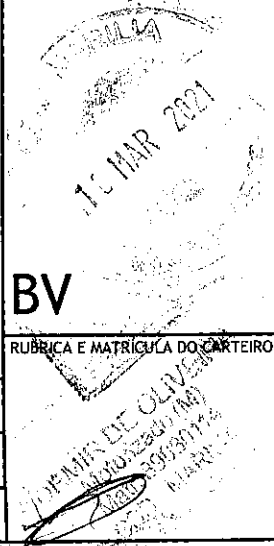
08/03/2021
LOTE: 100179

fls. 54



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



DESTINATÁRIO

Maria Aparecida de Lima

Mario Bataiola, 501; k3; ap3, -, Conjunto Habitacional
Paulo Lu

Marília, SP

17523-212

AR273954304JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

MARIA APARECIDA BORDINI

DATA DE ENTREGA

10/03/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

36600379.7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA APARECIDA BORDINI e liberado por autos em 04/04/2021 às 06:07. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA APARECIDA BORDINI e liberado por autos em 04/04/2021 às 06:07. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA APARECIDA BORDINI e liberado por autos em 04/04/2021 às 06:07.



Digital

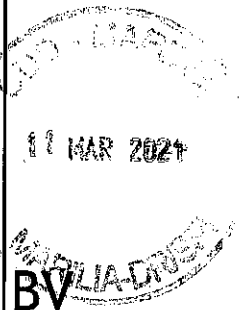
08/03/2021
LOTE: 100179

fls. 55



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DESTINATÁRIO

Maria do Socorro de Lima de Souza
Rua Benedito Mendes Faria, 203, -, Hipica Paulista
Marilia, SP
17520-520

AR273954318JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

MATILINO DE SOUZA

DATA DE ENTREGA

12/03/2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

7987622

8105810



Digital

08/03/2021
LOTE: 100179



Fls. 56

DESTINATÁRIO

Fabio Barbosa de Lima

Joao Tiveron, 216, -, Conjunto Habitacional Monsenho

Marilia, SP

17522-090

AR273954335JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 10/03/21 ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLOUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros IMJ DONIZETA KONATO

ENDEREÇO PARA DEVOLOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

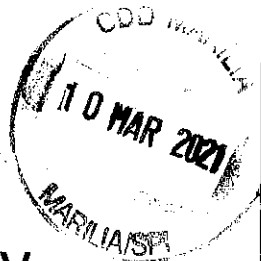
ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE LIMA em 04/04/2021 às 06:07:32. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/jsp/index.html, informe o processo 00008842-09.2020.8.26.0344 e código 6789



Digital

08/03/2021
LOTE: 100179

fls. 5Z

DESTINATÁRIO

Eliza Maris de Lima Grandini Braga

Roberto Rivelino Sodre, 154, -, centro

Marília, SP

17500-000

AR273954352JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

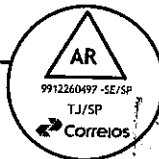
1ª 11/03/21 5:40 h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

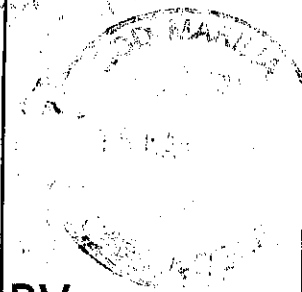
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Eliza M de L G Braga

DATA DE ENTREGA

11/03/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

221050756

ESTADO DE MARÍLIA
MOTOCICLETA (M)
MARÍLIA 13139405
CID MARÍLIA



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

08/03/2021
LOTE: 100179



ns-58

DESTINATÁRIO

Cristiam Maris de Lima Balbino Silva

Alexandre Chaia, 1319, -, Jardim Esplanada

Marília, SP

17521-182

AR273954366JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

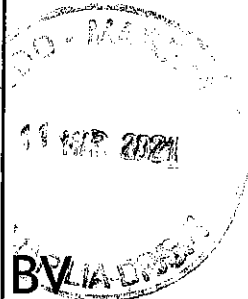
1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

(ENTREGUE)
(SANDI MARIS SILVA)

DATA DE ENTREGA

11.03.2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

60 253 37913

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

181008110

Documento é copia do original e não pode ser utilizado para fins de comprovação. Para mais informações consulte o site www.correios.gov.br ou o telefone 0800 900000. O uso de este documento para fins de comprovação de entrega é de responsabilidade do remetente. Não é válido para fins de comprovação de entrega em caso de extravio. O uso de este documento para fins de comprovação de entrega é de responsabilidade do remetente. Não é válido para fins de comprovação de entrega em caso de extravio.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA - SP.

Processo nº 0008842-09.2020.8.26.0344
Requerente: Douzanja Moreira de Lima e outros

PAULO CESAR LAPA, CPF nº 170.115.918-00, brasileiro, casado, engenheiro civil, perito judicial nomeado nos autos da ação de Cumprimento de Sentença que **DOUZANJA MOREIRA DE LIMA E OUTROS**, move contra **HERCÍLIO CORRÊA DE LIMA**, feito **0008842-09.2020.8.26.0344**, em tramite por este egrégio juízo, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, por intermédio desta, **entregar** o Laudo de Avaliação, bem como, **requerer** que officie-se à Defensoria Pública do Estado a disponibilização dos honorários em favor deste profissional.

Pede e aguarda deferimento.

Marília, 05 de abril de 2.021.



Paulo César Lapa
Eng.º Civil CREA 5060339372/D
Membro Titular do IBAPE nº 885

LAUDO DE AVALIAÇÃO

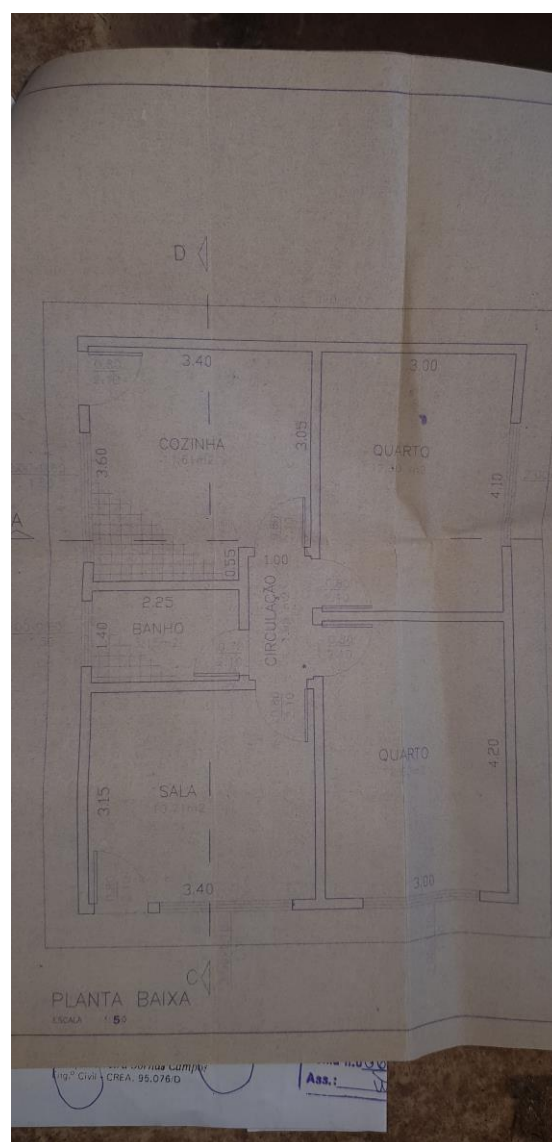
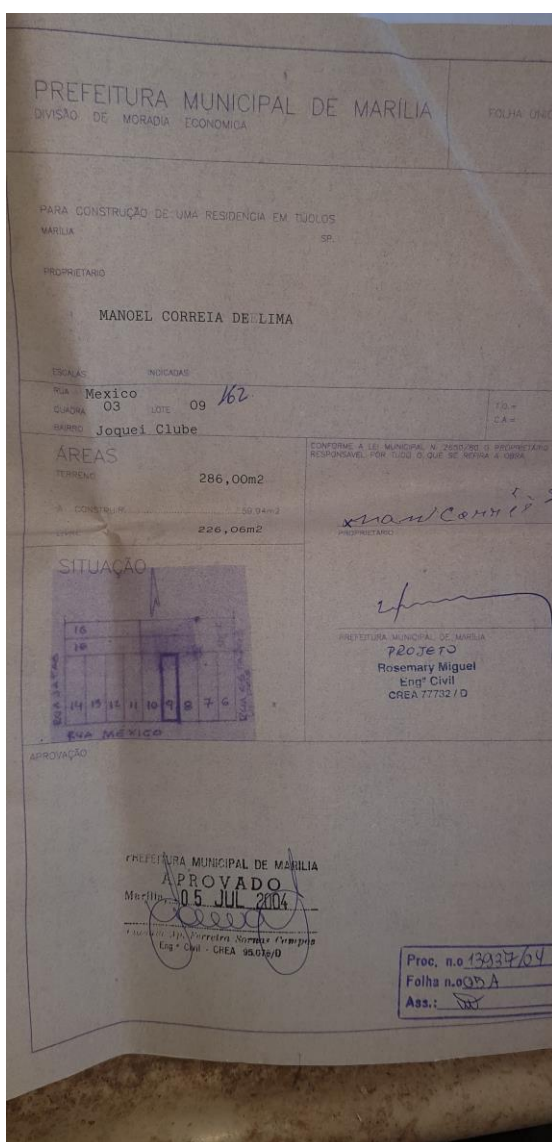
Aos vinte e seis dias do mês de março de 2.021, o engenheiro civil Paulo César Lapa, foi solicitado, pela Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, a empreender avaliação de imóvel, que tramita sob nº **0008842-09.2020.8.26.0344**, constituído por edificação residencial sita à Rua México nº 162, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, e, após as vistorias, pesquisas no mercado imobiliário, aplicação de critérios técnicos e considerações técnicas necessárias, vem emitir o presente laudo com os resultados e critérios que obteve.

DO RESULTADO

Ao término dos trabalhos, verificou-se que ao imóvel sito à Rua México nº 162, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, pode ser atribuído o valor comercial de **R\$ 109.486,82 (Cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, mediante a utilização da metodologia e valores adiante expostos.

I - DA INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL

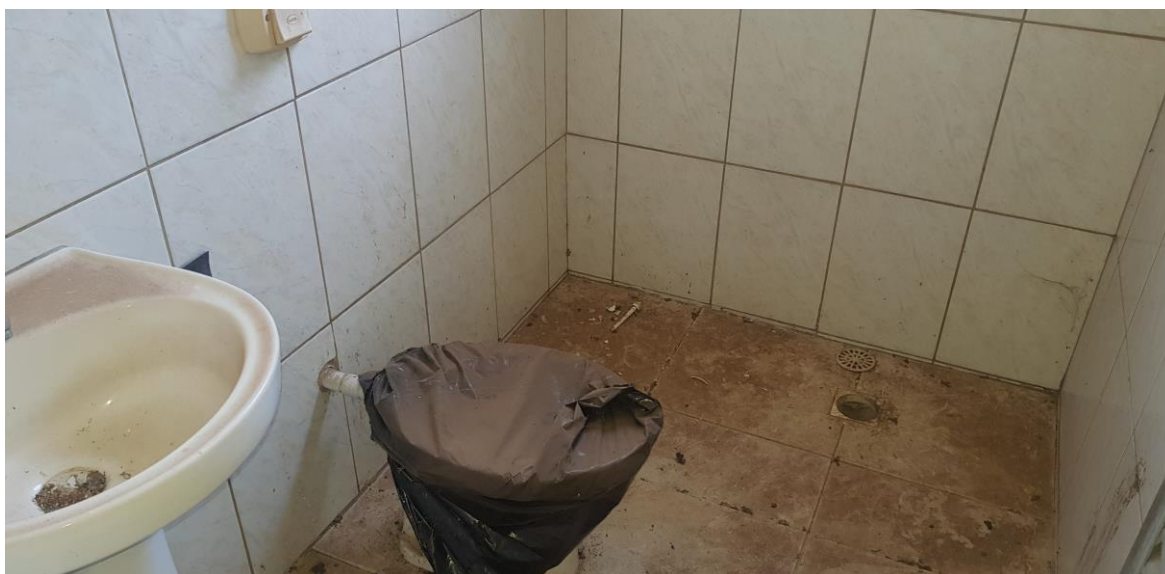
Sobre o terreno com área de 286,00 metros quadrados encontra-se inserido imóvel residencial com área construída 47,64 metros quadrados, medida esta obtida por planta em anexo, cabe salientar que não foi executado um dos quartos com área de 12,30 metros quadrados. O imóvel apresenta baixo padrão construtivo e regular estado de conservação com idade aparente de 25 anos. O imóvel de madeira situado nos fundos do terreno não tem valor avaliativo.





Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D







II – DO OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Este laudo tem como objetivo a avaliação do bem imóvel sito à Rua México nº 162, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo.

III – DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO

Será obedecida a Lei Federal nº 5194 de 24/12/1966 que diz ser de competência exclusiva do Engenheiro ou Arquiteto, habilitados legalmente pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

A metodologia escolhida deve ser compatível com a natureza do bem avaliado, a finalidade da avaliação e dados de mercado disponíveis. Para a identificação do valor de mercado, foi utilizado o método comparativo direto de dados de mercado, conforme NBR 14.653.

IV – DO MÉTODO AVALIATÓRIO E NÍVEL DE RIGOR

A metodologia aplicada é função, basicamente, do bem avaliado, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado.

O método comparativo deve alicerçar-se em uma pesquisa de mercado (amostra) e ela deve conter, além dos preços, as características e atributos (variáveis) que contribuam para a variação do valor.

O presente trabalho atende à NBR 14.653/2 – Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – sendo utilizado o método comparativo direto para a determinação do valor avaliando do imóvel, com a utilização de tratamento por Inferência Estatística, sendo o modelo matemático melhor ajustado.

O atendimento a essa norma condiciona o trabalho avaliatório conforme prescrições das Tabelas 1, 2 e 3 da NBR 14.653, itens 9.4.1 e 9.4.2, respectivamente, resultando seu enquadramento conforme Graus de Fundamentação e Grau de Precisão, conforme discriminado abaixo:

Tabela 1 – Graus de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear.

- 1) Caracterização do imóvel avaliando – completa quanto às variáveis utilizadas no modelo – Grau II.
- 2) Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados 31 – Dentro do limite $6(k+1)$ – onde K é o numero de variáveis independentes – Grau III.
- 3) Identificação dos dados de mercado – Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo – Grau II.
- 4) Extrapolação – Não houve – Grau III.

- 5) Nível de significância – máxima para a rejeição de hipótese nula de cada regressor – Teste bicaudal de 10% - Grau III.
- 6) Nível de significância máxima admitida nos demais testes estatísticos realizados – 1% - Grau III.

Pontuação obtida: 16 pontos – Grau de fundamentação obtida – Grau III

Tabela 2 – Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear.

Pontos mínimos: 16

Pontos obtidos: 16

Itens obrigatórios mínimos para Grau III = 2, 4, 5 e 6 e os demais no mínimo grau II

Grau III

Tabela 3 – Grau de precisão da estimativa do valor no caso de utilização de modelos de regressão linear.

Amplitude do intervalo de confiança de 80 % em torno da estimativa do valor central da estimativa entre 30 % e 50 %

Grau de Precisão = Grau III

V – DA VISTORIA

A edificação se situa na região perimetral da cidade de Marília, estado de São Paulo, servida de completa infra-estrutura e facilidade de deslocamento a qualquer parte da cidade.

O uso predominante da região é residencial.

O mercado de imóveis da cidade apresenta um desempenho baixo. A edificação avaliada tem uma absorção pelo mercado média.

Fatores valorizantes da edificação: localização, infra-estrutura, serviços urbanos e equipamentos comunitários.

VI – DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

O período da pesquisa dos elementos comparativos utilizados se realizou durante os dias 26 de março a 01 de abril de 2021.

A amostra constituiu-se de 35 elementos comparativos, sendo 31 elementos úteis e 04 descartados, sendo que nos cálculos foram utilizadas três variáveis “Independentes” (área construída, localização e padrão de acabamento) e uma variável “Dependente” (Valor total).

Alguns dos elementos da amostra foram vistoriados para escolha das variáveis utilizadas na presente avaliação, e foram definidas como:

Área construída: Variável independente, quantitativa.

Localização: Variável independente, qualitativa (1 – regular; 2 – Boa; 3 – ótima).

Padrão de acabamento: Variável independente, qualitativa (0,786 – baixo; 1,056 – baixo/normal; 1,386 – normal; 1,776 – alto).

Valor Total: Variável dependente, quantitativa, é a qualidade inerente ao imóvel, que representa a importância para a sua aquisição, expresso em R\$ (reais).

VII – DA CONCLUSÃO

De acordo com a metodologia acima descrita, obtivemos para imóvel sito Rua México nº 162, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo o valor comercial de **R\$ 109.486,82 (Cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**.

VIII – DOS ANEXOS

Anexo I – Memória de Cálculo

Este laudo vai impresso no anverso de 11 (onze) folhas deste papel, estando a ele anexada 09 (nove) ilustrações fotográficas e memória de cálculo com 06 (seis) folhas, tudo em única via.

Marília, 05 de abril de 2.021.



Paulo César Lapa
Eng.º Civil CREA 5060339372/D
Membro Titular do IBAPE nº 885

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Avenida São Vicente, 235 - Fone (014) 3413-2600
17.515-190 - MARÍLIA - SP

Paulo César Lapa
Engenheiro Civil
CREA 5060339372/D

Estimativas

Modelo

RESIDÊNCIAS MARÍLIA

Endereço

Endereço: RUA MÉXICO 162

Complemento:

Bairro: JÓQUEI CLUBE

Município: MARÍLIA

UF: SP

Variáveis

Área Construída = 47,64

Localização = 1

Padrão Acabamento = 0,786

Valor Unitário

Máximo: 1,10

Médio: 1,00

Mínimo: 0,90

Valor Total

Máximo (10,21%): 120.661,82

Médio: 109.486,82

Mínimo (9,26%): 99.346,78

Parâmetros

Nível de Confiança: 80%

Estimativa pela: Moda

Dado	Endereço	Comp...	Bairro
1	R OCTAVIO VENCIGUERA, 25, quadra 19, lote 42.		MARACÁ II
2	R MARIA ROSSETTO, 250, quadra G, lote 03.		MARIA ANGÉLICA MAT...
3	R DOUTOR LOURENCO DE ALMEIDA SENNE, 155.		JD. UNIVERSITÁRIO
4	AV PAULISTA, 294, lote E.		LETÍCIA
5	R FRANCISCO MORELATTO, 277, quadra 03, lote 21B.		JD. NACIONAL
6	Rua: Prudente de Moraes nº 430		ALTO CAFEZAL
7	Rua José Batista de Almeida Sobrinho, 520		JD. SANTA ANTONIETA
8	Rua José Martins, 30 - CÓD. 446000296		JD. FONTANELI
9	Rua Julio Mesquita, 65		JD. MARIA ISABEL
10	Rua Nascimen Mussi, 228		JD. ITAIPÚ
11	Rua das Perdizes, 498		ANA CARLA
12	Rua Coronel Moreira Cesar - JARDIM MONTE CAST...		MONTE CASTELO
*	13 Rua Francisco Franco do Nascimento, 50		VALE VERDE
*	14 Rua José Freire Sobrinho		VALE VERDE
*	15 Avenida Rio Branco, 629		ALTO CAFEZAL
	16 Rua Augusto Genta, 579		PORTAL DOS SOL
*	17 Rua Comendador Fragata, 133		FRAGATA
	18 Rua Antonio Augusto Neto, 350		FRAGATA
	19 RUA CORONEL MOREIRA CÉSAR, 770		MONTE CASTELO
	20 RUA JOSÉ LUIS E OLIVEIRA BUENO - CÓD 472774261		DISTRITO INDUSTRIAL
	21 RUA VINICIUS DE MORÃES - CÓD 472768307		NOVO HORIZONTE
	22 RUA DAS MAGNOLIAS - CÓD. 474140680		SÃO JOSÉ
	23 RUA DAS MAGNOLIAS - CÓD. 474142976		SÃO JOSÉ
	24 RUA PEDRO DE TOLEDO		PALMITAL
	25 RUA JOSÉ FERREIRA, 117		LEONEL BRIZOLA
	26 RUA PIRATININGA, 1041		ALTO CAFEZAL
	27 RUA EVARISTO VEIGA, 246		PALMITAL
	28 RUA JOSÉ DIAS MOLINA, 245		TROPICAL
	29 RUA ZILDA ORTEGA - CÓD. 471579223		FLORA RICA
	30 RUA FRANCISCO BARUECO - CÓD 471600501		PARATI
	31 RUA JOSÉ MEDINA 466		PQUE DAS ESMERALDAS
	32 RUA GUILHERME MASTROFRANCISCO 55		JD. TROPICAL
	33 RUA CLEMENTE FERREIRA 149		JD. MARIA IZABEL
	34 RUA CEL JOSÉ BRAZ 1319		SALGADO FILHO
	35 RUA DR. DURVAL SPROESSER 196		JD. MARIA IZABEL

Dado	Informante	Telefone	* Área do Terreno	Área Construída
1	CLAUDINEY	(14) 99770-7791	166,00	45,47
2	MARCELO	(14) 99856-5989	226,35	85,00
3	RICARDO	(14) 99661-1930	198,00	156,20
4	LUCIANO	(14) 99776-7976	125,00	56,10
5	ANGELO	(14)99711-9492	125,00	61,95
6	CALEB IMÓVEIS	(14) 99888-7288	250,00	150,00
7	GUILHERME PEREZ	(14) 99877-0201	125,00	60,00
8	MATEUS	(14) 99705-8061	150,00	110,00
9	CALEB IMÓVEIS	(14) 99888-7288	450,00	360,00
10	CALEB IMÓVEIS	(14) 99888-7288	200,00	125,00
11	BRUNO	(14) 99771-7718	200,00	135,00
12	CIDEVAL	(14) 3417-2487	250,00	120,00
*	13 ISABELA		176,00	100,00
*	14 ZAP IMÓVEIS	(11) 99955-7973	250,00	220,00
*	15 ZAP IMÓVEIS	(14) 99748-1656	450,00	375,00
	16 ZAP IMÓVEIS	(14) 98145-1760	300,00	210,00
*	17 ZAP IMÓVEIS	(14) 3432-4000	950,00	300,00
	18 DANIEL	(14) 99889-0465	125,00	55,00
	19 CIDEVAL	(14) 3417-2487	125,00	90,00
	20 CALÉB IMOVEIS	(14) 99888-7288	450,00	300,00
	21 CALÉB IMOVEIS	(14) 3113-4444	360,00	360,00
	22 CALEB IMÓVEIS	(14) 3113-4444	150,00	125,00
	23 CALEB IMÓVEIS	(14) 3113-4444	150,00	125,00
	24 CARLOS	(14) 99784-0990	400,00	240,00
	25 UNIÃO IMOBILIARIA	(14) 3402-6200	175,00	95,00
	26 UNIÃO IMOBILIARIA	(14) 3402-6200	250,00	110,00
	27 UNIÃO IMOBILIARIA	(14) 3402-6200	125,00	120,00
	28 CALÉB IMOVEIS	(14) 99888-7288	550,00	480,00
	29 CALÉB IMOVEIS	(14) 99888-7288	250,00	200,00
	30 CALÉB IMOVEIS	(14) 99888-7288	250,00	145,00
	31 TOCA	34027000	330,00	320,00
	32 TOCA	34027000	480,00	300,00
	33 TOCA	34027000	704,00	450,00
	34 TOCA	34027000	1.200,00	900,00
	35 TOCA	34027000	660,00	600,00

Dado	Localização	Padrão Acabamento	Valor Total
1	1	0,786	125.000,00
2	1	0,786	115.000,00
3	1	0,786	212.000,00
4	1	0,786	135.000,00
5	1	0,786	170.000,00
6	2	1,056	250.000,00
7	1	1,056	164.999,00
8	1	1,056	260.000,00
9	3	1,056	550.000,00
10	2	1,056	250.000,00
11	1	1,056	350.000,00
12	2	0,786	205.000,00
* 13	2	1,056	450.000,00
* 14	2	1,056	620.000,00
* 15	2	1,776	2.500.000,00
16	2	1,386	450.000,00
* 17	2	1,776	1.500.000,00
18	2	0,786	130.000,00
19	1	0,786	205.000,00
20	1	1,386	420.000,00
21	2	1,386	590.000,00
22	1	0,786	230.000,00
23	1	0,786	230.000,00
24	2	1,386	430.000,00
25	1	1,056	245.000,00
26	2	0,786	220.000,00
27	2	1,056	270.000,00
28	3	1,776	950.000,00
29	1	1,776	430.000,00
30	2	1,386	400.000,00
31	3	1,776	900.000,00
32	3	1,776	1.300.000,00
33	3	1,776	1.500.000,00
34	2	1,776	1.800.000,00
35	3	1,776	2.000.000,00

Resultados Estatísticos

Modelo

RESIDÊNCIAS MARÍLIA

Dados e Variáveis

Total Dados / Considerados = 35 / 31

Total Variáveis / Consideradas = 5 / 4

Coefficientes da Regressão / Estimativa

Correlação = 37 - 0,9692223 / 0,9396974

Determinação = 37 - 0,9393920 / 0,8830312

R2 Ajustado = 37 - 0,9326577 / 0,8700347

Testes de Hipóteses

F Calculado = 139,5

Significância do Modelo = 0,01

Durbin Watson =

Normalidade dos Resíduos

-1 e +1 desvios padrões = 61%

-1,64 e +1,64 desvios padrões = 93%

-1,96 e +1,96 desvios padrões = 100%

Diversos

Desvio Padrão = 0,20814

Outliers do Modelo = 0 (0,00%)

Opções de Cálculo = Geral

Significância dos Regressores

Variáveis	Equação	t Calculado	Significância
Área Construída	$\ln(x)$	6,13	0,01
Localização	$x^{1/2}$	1,92	6,52
Padrão Acabamento	$x^{1/2}$	4,41	0,01
Valor Total	$\ln(x)$		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Primeiramente, diante da entrega do laudo pericial, oficie-se à Defensoria Pública solicitando a liberação dos honorários do perito Paulo César Lapa.

No mais, manifestem-se as partes sobre o Laudo apresentado, no prazo de 15 dias.

Int...

Marília, 06 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0257/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre de Almeida (OAB 172438/SP)	D.J.E
Wagner Timoteo Ramos da Silva (OAB 249765/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, diante da entrega do laudo pericial, oficie-se à Defensoria Pública solicitando a liberação dos honorários do perito Paulo César Lapa. No mais, manifestem-se as partes sobre o Laudo apresentado, no prazo de 15 dias. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 7 de abril de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0257/2021, foi disponibilizado na página 1653/1663 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/04/2021. Considera-se a data de publicação em 09/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre de Almeida (OAB 172438/SP)
Wagner Timoteo Ramos da Silva (OAB 249765/SP)

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, diante da entrega do laudo pericial, oficie-se à Defensoria Pública solicitando a liberação dos honorários do perito Paulo César Lapa. No mais, manifestem-se as partes sobre o Laudo apresentado, no prazo de 15 dias. Int..."

Marília, 8 de abril de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Marília, 07 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para cumprimento da r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Primeiramente, diante da entrega do laudo pericial, oficie-se à Defensoria Pública solicitando a liberação dos honorários do perito Paulo César Lapa. No mais, manifestem-se as partes sobre o Laudo apresentado, no prazo de 15 dias. Int...."

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (marilia2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A
 DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

0008842-09.2020.8.26.0344

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei via e-mail para Defensoria Pública Estadual o ofício de de fls.82. Nada Mais. Marília, 12 de abril de 2021. Eu, _____, Marcos Aurelio Rogue, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº 0008842-09.2020.8.26.0344

MARIA DO SOCORRO E OUTROS, já qualificados nos autos do processo em epígrafe que tramita perante este R. Juízo e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado devidamente constituído que a esta assina digitalmente, para se manifestar como segue:

Conforme R. Despacho de folha 78, os exequentes vêm se manifestar acerca do Laudo Pericial concordando com a avaliação feita pelo perito às folhas 60-77, na qual se atribuiu ao bem o valor de R\$ R\$ 109.486,82 (Cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Por fim, requer seja decretada a Alienação judicial do bem imóvel compreendido a Rua México, nº 162, CEP nº 17521-340, requerendo ser nomeado leiloeiro para que proceda o edital e alienação do bem em leilão judicial;

Termos em que.

Pede e espera deferimento.

Marília, 30 de abril de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA

OAB/SP 172.438

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que o executado se manifestasse nos autos. Nada Mais. Marília, 14 de maio de 2021. Eu, ____, Celi De Cássia Frozér Andrade, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho**

Vistos.

Homologo a avaliação do imóvel penhorado, atribuindo-lhe o valor de R\$109.486,82 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Nomeio a **“LANCE JUDICIAL”** Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – www.lancejudicial.com.br – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, **informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br**

O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

previamente aos interessados.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Int.

Marília, 14 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0373/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre de Almeida (OAB 172438/SP)	D.J.E
Wagner Timoteo Ramos da Silva (OAB 249765/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Homologo a avaliação do imóvel penhorado, atribuindo-lhe o valor de R\$109.486,82 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Do que dou fé.
Marília, 17 de maio de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0373/2021, foi disponibilizado na página 1385/1394 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/05/2021. Considera-se a data de publicação em 19/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alexandre de Almeida (OAB 172438/SP)

Wagner Timoteo Ramos da Silva (OAB 249765/SP)

Teor do ato: "Vistos. Homologo a avaliação do imóvel penhorado, atribuindo-lhe o valor de R\$109.486,82 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marília, 18 de maio de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0008842-09.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
 Exequente: **Douzanja Moreira de Lima e outros**
 Executado: **Hercílio Corrêa de Lima**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a intimação do Leiloeiro, nomeado nos autos, através de e-mail. Nada Mais. Marília, 18 de maio de 2021. Eu, ____, Rubia Adriana Pedroso, Escrevente Técnico Judiciário.